

Ofício nº 050/2019

Ourinhos/SP, 15 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Lucas Pocay Alves da Silva
Prefeito Municipal de Ourinhos SP

Assunto: Informações sobre o DECRETO Nº 7.116

O **Observatório Social do Brasil – Ourinhos¹**, na rotina do cumprimento de seus objetivos e em acompanhamento ao Diário Oficial nº 1282, publicado no último dia 26, apresentou o Decreto nº 7.116 que descreve:



DECRETO Nº. 7.116

DE 23 DE ABRIL DE 2019

*Declara imóvel de propriedade de **SÉRGIO LUIZ MARTINI e ELIANA MESQUITA DE CAMARGO MARTINI** como sendo de utilidade pública, para fins de desapropriação e dá outras providências.*

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os dispostos no Processo nº. 18.739, de 23 de abril de 2019, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Mobilidade e Licenciamento,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de aquisição pela Prefeitura Municipal de Ourinhos, mediante desapropriação amigável ou judicial, destinado a alargamento de via pública, com a área de 399,47m², de propriedade de **SÉRGIO LUIZ MARTINI e ELIANA MESQUITA DE CAMARGO MARTINI**, de acordo com o levantamento planimétrico e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Decreto:

O imóvel objeto do presente memorial descritivo tem as seguintes medidas e confrontações:

“Parte de um imóvel situado nesta cidade de Ourinhos, à rua Cardoso Ribeiro nº 861 e consistente de lote de terras sob nº 1, contendo área de 399,47 metros quadrados, assim descrito:- “parte de um ponto na cerca da Estrada de Ferro Sorocabana, exatamente onde termina o alinhamento da rua Cardoso Ribeiro, atual denominação da antiga rua nº 4 (projetada), lado direito de quem olha o terreno, colocando-se na referida Estrada de Ferro, rua essa que, com a largura de doze (12,00) metros, divide o lote descrito dos terrenos de propriedade do Moinho Santista ou seus sucessores; desse ponto, segue pela cerca da mencionada Estrada de Ferro, na direção de 1º00' NO e na distância de 4,32 metros, confrontando nesse lado com a mesma Estrada de Ferro Sorocabana; desse ponto defletindo a direita segue na direção de 81º35' SE e na distância de 93,84 metros até o alinhamento da rua José Felipe do Amaral, atual denominação da antiga rua 6 (projetada), confrontando desse lado com Área remanescente; desse ponto, defletindo a direita segue pelo alinhamento da rua José Felipe do Amaral (antiga rua nº 6), projetada, na direção 5º43' SO na distância de 4,32 metros, até o alinhamento da rua Cardoso Ribeiro (antiga rua 4) projetada e já aludida, confrontando nesse lado com a rua José Felipe do Amaral (antiga rua 6) projetada, com a largura de 14,00 metros e divide o lote ora descrito do restante dos terrenos de Elvira Ribeiro de Moraes ou seus sucessores; desse ponto defletindo à direita segue pelo alinhamento da rua Cardosos Ribeiro (antiga rua 4) na direção de 84º33' NO e na distância de 92,47 metros até o ponto de partida, confrontando nesse lado com a referida rua Cardoso Ribeiro (antiga rua 4).”

PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é de natureza urgente, para os efeitos do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 23 de abril de 2019.

LUCAS POCAV ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração

saber: Ante o exposto, vimos por meio deste solicitar de V. Exa. as informações a

- 1- **Observa-se que em um dos imóveis localizados na referida propriedade há uma família residindo, a qual solicitamos informações se são locatários ou não e, não o sendo, o que o Poder Público fará com estes;**
- 2- **Qual o valor total avaliado ao Imóvel supracitado em que a Prefeitura Municipal de Ourinhos irá pagar de indenização aos atuais proprietários, bem como a apresentação do técnico responsável que fez a referido Laudo de Avaliação Patrimonial;**
- 3- **Considerando esta desapropriação como sendo de *Utilidade Pública*, solicitamos o Projeto Básico, bem como a assinatura do Engenheiro Civil responsável e o respectivo responsável pelo Departamento de Trânsito, a qual descreve de forma detalhada a futura destinação e seus benefícios à cidade de Ourinhos e municípios;**
- 4- **Qual a justificativa desta área ser desapropriada às vespas da inauguração do Shopping Plaza Ourinhos, sendo este, um empreendimento particular, lembrando que caso tenha sido elaborado um Estudo de Impacto nas proximidades do Empreendimento, tais obras e/ou desapropriação já deveriam ter sido executados ou deveriam estar**

PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

em fase de conclusão, o que conseqüentemente trariam menos transtornos aos cidadãos/municípios que residem na região;

5- O Plano Diretor, prescreve em seus artigos 52, artigo 148, inciso IV, “e” e artigo 153 as possibilidades de desapropriação, entretanto, não há previsão legal que justifique a desapropriação para suprir impactos causados por construção de empreendimentos particulares. Porém, se há esta previsão, gentileza, solicitamos sua apresentação e justificativas.

Vale ressaltar que a transparência na administração pública, tem como núcleo jurídico, o Princípio da Transparência, previsto constitucionalmente no *caput* do artigo 37.

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social do Brasil – Ourinhos.

Atenciosamente,



Eurico Aparecido Rodrigues

Presidente Observatório Social do Brasil – Ourinhos

PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.